

F&L

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 I.E – 06.789884-0
Email: cslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541



PROPOSTA CONSOLIDADA

Ao Município de Umari

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. 2025.01.16.1**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, frutas e verduras e carnes e frios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Umari/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 03 - Carnes e Frios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne moída	Kg	930	CAMARÁ/GOSTO SINHA	R\$ 13,00	R\$ 12.090,00
Vr.Unit: treze reais						
Vr.Total: doze mil e noventa reais						
2	Carne bovina em pedaços	Kg	810	MINERVA/GOODBEEF	R\$ 30,00	R\$ 24.300,00
Vr.Unit: trinta reais						
Vr.Total: vinte e quatro mil e trezentos reais						
3	Salsicha a Granel	Kg	510	ESTRELA/RARA	R\$ 11,00	R\$ 5.610,00
Vr.Unit: onze reais						
Vr.Total: cinco mil, seiscentos e dez reais						
4	Iogurte embalagem 1000 ml (vários sabores)	Und	930	SERVE BEM/CARIRI GUT	R\$ 4,50	R\$ 4.185,00
Vr.Unit: quatro reais e cinquenta centavos						
Vr.Total: quatro mil, cento e oitenta e cinco reais						
5	Presunto	Kg	485	SEARA/PERDIGÃO	R\$ 15,00	R\$ 7.275,00
Vr.Unit: quinze reais						
Total: sete mil, duzentos e setenta e cinco reais						
6	Queijo mussarela	Kg	495	SERVE BEM/BIANA	R\$ 22,00	R\$ 10.890,00
Vr.Unit: vinte e dois reais						
Vr.Total: dez mil, oitocentos e noventa reais						
7	Carne de boi chã de fora	Kg	430	MINERVA/GOODBEEF	R\$ 29,74	R\$ 12.788,20
Vr.Unit: vinte e nove reais e setenta e quatro centavos						
Vr.Total: doze mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos						
8	Carne bovina contra filé	Kg	360	MINERVA/GOODBEEF	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
Vr.Unit: trinta e cinco reais						
Vr.Total: doze mil e seiscentos reais						
9	Carne suína pernil traseiro	Kg	370	MY PORK/DA TERRA	R\$ 25,00	R\$ 9.250,00
Vr.Unit: vinte e cinco reais						
Vr.Total: nove mil, duzentos e cinquenta reais						
10	Costela bovina	Kg	360	MINERVA/FRIGOTIL	R\$ 23,00	R\$ 8.280,00
Vr.Unit: vinte e três reais						
Vr.Total: oito mil, duzentos e oitenta reais						
11	Peito de frango congelado	Kg	940	DA TERRA/LAR/MERCI	R\$ 15,00	R\$ 14.100,00
Vr.Unit: quinze reais						

F&L

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 - Brejo Santo - CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 I.E. - 06.789884-0
Email: cslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541



Vr.Total:	quatorze mil e cem reais					
12	Lingüiça de frango	Kg	298	DA TERRA/CAMARÁ/ GOSTOSINHA	R\$ 13,70	R\$ 4.082,60
Vr.Unit:	treze reais e setenta centavos					
Vr.Total:	quatro mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos					
13	Lingüiça mista	Kg	248	GOSTOSINHA/CA MARÁ	R\$ 14,00	R\$ 3.472,00
Vr.Unit:	quatorze reais					
Vr.Total:	três mil, quatrocentos e setenta e dois reais					
Valor Total do Lote 03 :R\$ 128.922,80 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)						Total R\$ 128.922,80

Lote 05 - Higiene e Limpeza						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido muriático, caixa c/ 12 x 1000 ml.	Cx	89	ÓTIMO BRILHO/LIMPA FÁCIL	R\$ 40,00	R\$ 3.560,00
Vr.Unit:	quarenta reais					
Vr.Total:	três mil, quinhentos e sessenta reais					
2	Detergente líquido	Cx	607	UNIC/OXENTE/EU CANOL/OI	R\$ 28,00	R\$ 16.996,00
Vr.Unit:	vinte e oito reais					
Vr.Total:	dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais					
3	Água sanitária cx. c/12 x 1000ml	Cx	444	CLORITO/OLIMPI O	R\$ 26,00	R\$ 11.544,00
Vr.Unit:	vinte e seis reais					
Vr.Total:	onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais					
4	Desinfetante cx c/ 12 x 1000ml	Cx	415	UNIC/EUCANOL/I NDOV	R\$ 25,00	R\$ 10.375,00
Vr.Unit:	vinte e cinco reais					
Vr.Total:	dez mil, trezentos e setenta e cinco reais					
5	Odorizador de ar cx c/ 12 x 400 ml	Cx	78	LEV&UZE/PURO AR/SECAR	R\$ 60,00	R\$ 4.680,00
Vr.Unit:	sessenta reais					
Vr.Total:	quatro mil, seiscentos e oitenta reais					
6	Papel higiênico fardo c/ 16 x 4 rolos	Frd	229	PIMPO/SOLIS/HIGI PEL	R\$ 35,00	R\$ 8.015,00
Vr.Unit:	trinta e cinco reais					
Vr.Total:	oito mil e quinze reais					
7	Polidor de Alumínio cx c/ 12 x 500ml	Cx	108	UNIC/EUCANOL/I NDOV/LIMPA FÁCIL	R\$ 25,00	R\$ 2.700,00
Vr.Unit:	vinte e cinco reais					
Vr.Total:	dois mil e setecentos reais					
8	Sabão em barra cx c/ 10 x 1000g	Cx	298	BONANZA/ABSOL UTO/FC	R\$ 35,00	R\$ 10.430,00
Vr.Unit:	trinta e cinco reais					
Vr.Total:	dez mil, quatrocentos e trinta reais					
9	Sabão em pó cx c/ 24 x 500g	Cx	480	LUME/TITUTA/AB SOLUTO	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00
Vr.Unit:	trinta e cinco reais					
Vr.Total:	dezesseis mil e oitocentos reais					
10	Inseticida aerosol, inodoro, 300 ml, Cx c/12	Cx	52	BUZZ/PRO INSET/MAT INSET	R\$ 72,00	R\$ 3.744,00
Vr.Unit:	setenta e dois reais					
Vr.Total:	três mil, setecentos e quarenta e quatro reais					
11	Limpador de uso geral (multiuso) 500 ml, Cx c/12	Cx	174	BECKER/ECONO MICO/AZULIM	R\$ 25,00	R\$ 4.350,00
Vr.Unit:	vinte e cinco reais					
Vr.Total:	quatro mil, trezentos e cinquenta reais					
12	Esponja de aço, pct com 08 unidades	Pct	638	LUSTROS/ASSOL AN	R\$ 3,00	R\$ 1.914,00
Vr.Unit:	três reais					

F&L

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 53260-000 - Brejo Santo - CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 I.E. - 06.789884-0
Email: cskcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541



Vr.Total: um mil, novecentos e quatorze reais						
13	Esponja dupla face para lavar louça pct c/ 03 unidades	Pct	619	LUME/JEITOSA/B RILHUS	R\$ 0,85	R\$ 526,15
Vr.Unit: oitenta e cinco centavos de real						
Vr.Total: quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos						
14	Pedra sanitária	Und	850	SANY/QODOR	R\$ 2,00	R\$ 1.700,00
Vr.Unit: dois reais						
Vr.Total: um mil e setecentos reais						
15	Flanela 30 x 50cm	Und	657	DANTEX/DM MALHA	R\$ 2,80	R\$ 1.839,60
Vr.Unit: dois reais e oitenta centavos						
Vr.Total: um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos						
16	Pano de chão pct. c/ 03 unidades	Pct	376	ALKLIN/ALGO BOM	R\$ 5,00	R\$ 1.880,00
Vr.Unit: cinco reais						
Vr.Total: um mil, oitocentos e oitenta reais						
17	Pano de prato pct. c/ 06 unidades	Pct	257	MF TEXTIL/MD MALHA	R\$ 4,00	R\$ 1.028,00
Vr.Unit: quatro reais						
Vr.Total: um mil e vinte e oito reais						
18	Rodo plástico 40 cm	Und	255	PROLIL	R\$ 9,00	R\$ 2.295,00
Vr.Unit: nove reais						
Vr.Total: dois mil, duzentos e noventa e cinco reais						
19	Escova para sanitário	Und	172	PROLIL	R\$ 4,00	R\$ 688,00
Vr.Unit: quatro reais						
Vr.Total: seiscentos e oitenta e oito reais						
20	Luvas de borracha	Par	539	DANNY/TALGE/M UCAMBO	R\$ 4,00	R\$ 2.156,00
Vr.Unit: quatro reais						
Vr.Total: dois mil, cento e cinquenta e seis reais						
21	Palito de dente caixinha com 100 unidades	Cx	487	GABOARD/PARAN Á/GINA	R\$ 1,00	R\$ 487,00
Vr.Unit: um real						
Vr.Total: quatrocentos e oitenta e sete reais						
22	Guardanapo de papel folha simples 24cm x 22cm pacote com 50 unidades	Pct	975	SOLIS	R\$ 1,20	R\$ 1.170,00
Vr.Unit: um real e vinte centavos						
Vr.Total: um mil, cento e setenta reais						
23	Papel toalha 22,5 x 22,50cm c/ 60 toalhas, pct c/ 02 rolos	Pct	609	BONAMESA	R\$ 5,00	R\$ 3.045,00
Vr.Unit: cinco reais						
Vr.Total: três mil e quarenta e cinco reais						
24	Toalha de rosto	Und	292	MF TEXTIL	R\$ 5,00	R\$ 1.460,00
Vr.Unit: cinco reais						
Vr.Total: um mil, quatrocentos e sessenta reais						
25	Vassoura de nylon com cerdas macias	Und	309	PROLIL	R\$ 8,00	R\$ 2.472,00
Vr.Unit: oito reais						
Vr.Total: dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais						
26	Sacola plástica para lixo, cap 15lts.	Pct	445	LIMP BAG/DOKAPACK	R\$ 2,20	R\$ 979,00
Vr.Unit: dois reais e vinte centavos						
Vr.Total: novecentos e setenta e nove reais						
27	Sacola plástica para lixo cap 30 lts.	Pct	454	LIMP BAG/DOKAPACK	R\$ 2,70	R\$ 1.225,80
Vr.Unit: dois reais e setenta centavos						
Vr.Total: um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos						
28	Sacola plástica para lixo cap. 50 lts.	Pct	477	LIMP BAG/DOKAPACK	R\$ 3,50	R\$ 1.669,50
Vr.Unit: três reais e cinquenta centavos						
Vr.Total: um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos						
29	Sacola plástica para lixo cap. 100 lts.	Pct	465	LIMP BAG/DOKAPACK	R\$ 4,30	R\$ 1.999,50
Vr.Unit: quatro reais e trinta centavos						
Vr.Total: um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos						

F&L

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, N° 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 IE – 06.789884-0
Email: cslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541



30	Álcool gel 70% 5litro	GI	16	START/PINDORA MA/ECONOMICO	R\$ 34,95	R\$ 559,20
Vr.Unit:	trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos					
Vr.Total:	quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos					
31	Álcool liquido 70%	Lt	12	PINDORAMA/ECO NOMICO	R\$ 9,00	R\$ 108,00
Vr.Unit:	nove reais					
Vr.Total:	cento e oito reais					
Valor Total do Lote 05 :R\$ 122.395,75 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)					Total	R\$ 122.395,75
Valor Total da Proposta :R\$ 251.318,55 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69;
Endereço: AV. ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, 254, CABACEIRAS
Cidade: BREJO SANTO/CEARÁ
Telefone: 088-99999-8855 - 88 - 981431541
E-mail: cslcomercio@hotmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: CÍCERO SAMUEL DE SOUSA LUNA
CPF: 021.872.613-95; RG: 2004019087750
Telefone: 088-98143-1541
E-mail: cslcomercio@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0640-8
CONTA PARA DEPÓSITO: 34.864-3
TITULAR: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Brejo Santo - CE, 31 de Janeiro de 2025.

CÍCERO SAMUEL
DE SOUSA
LUNA:02187261395

Assinado digitalmente por CÍCERO SAMUEL DE SOUSA
LUNA:02187261395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil (RFB), OU=RFB e-CPF A1, OU=(SEM BRANCO),
OU=2785004400138, OU=pessoal, CN=CÍCERO
SAMUEL DE SOUSA LUNA:02187261395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2025.01.31 14:58:55-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados** (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Juntoseguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **31/01/2025 11:33:45**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0448526**

Proposta: **5047615**

Controle Interno (Código Controle): **824060155**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750448526**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE UMARI

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98 RUA 3 DE AGOSTO 200, CENTRO - CEP: 63.310-000 - UMARI - CE

DADOS DO TOMADOR: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.043.610/0001-69 AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES 254, CABACEIRAS - CEP: 63.260-000 - BREJO SANTO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.212529-8 **ABF CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0448526**
Proposta: **5047615**
Controle Interno (Código Controle): **824060155**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750448526**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 2.522,90	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.522,90	31/01/2025	01/06/2025
Multas e Penalidades	R\$ 2.522,90	31/01/2025	01/06/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
07/02/2025

Nº Carnê
23964771

Valor(R\$)
R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0448526**
Proposta: **5047615**
Controle Interno (Código Controle): **824060155**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750448526**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 2025.01.16.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0448526**
Proposta: **5047615**
Controle Interno (Código Controle): **824060155**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750448526**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0448526
Proposta: 5047615
Controle Interno (Código Controle): 824060155
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750448526



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0448526**
Proposta: **5047615**
Controle Interno (Código Controle): **824060155**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750448526**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0448526
Proposta: 5047615
Controle Interno (Código Controle): 824060155
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750448526



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0448526**
Proposta: **5047615**
Controle Interno (Código Controle): **824060155**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750448526**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0448526**
Proposta: **5047615**
Controle Interno (Código Controle): **824060155**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750448526**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.